



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Editais de Chamada Pública nº 001/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Processo Licitatório nº 021/2025

Data de Abertura: 03/06/2025

Data de Encerramento: 24/06/2025 – Horário: 09h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piquerobi

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 40 – Centro – Piquerobi - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2025 - Processo Licitatório n.º 021/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2021.

A Prefeitura Municipal de Piquerobi/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio, nº40, inscrita no CNPJ sob nº. 54.279.674/0001-04, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Adriana Crivelli Biffe, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda para a sessão de encerramento com a abertura dos envelopes, que será realizado no dia **24/06/2025 às 09h** na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Piquerobi – SP, estabelecida a Rua José Bonifácio, n. 40.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

TABELA DA CHAMADA PUBLICA 001-2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	002.007.093	ABÓBORA MENINA: DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E	KG	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

		MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
02	002.007.094	ABÓBORA PAULISTA: DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
03	002.007.008	ALFACE: DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS	MÇ	340	R\$ 5,76	R\$ 1.958,40
04	002.007.015	ALMEIRÃO	MÇ	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
05	002.014.048	BERINJELA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
06	002.007.029	CHEIRO VERDE: MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRE SCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TAL.	MÇ	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
07	002.007.096	COUVE TIPO MANTEIGA: TIPO MANTEIGA, FOLHAS FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALOS VERDE OU ROXO.	MÇ	130	R\$ 5,86	R\$ 761,80
08	002.019.088	ESPINAFRE	MÇ	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

09	002.007.052	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	690	R\$ 4,11	R\$ 2.835,90
10	002.007.135	MANDIOCA COM CASCA: MANDIOCA; BRANCA, GRAUDA; UNIDADE COM DIAMETRO MAIOR QUE 50 MM; COLORACAO DA CASCA MARROM, TEXTURA SEMI RUGOSA, POLPA BRANCA AMARELADA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO, ESCURECIDO E DEFORMACAO GRAVE.	KG	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60
11	002.007.101	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÉDIO 10KG.	KG	1050	R\$ 4,28	R\$ 4.494,00
12	002.001.029	PEPINO JAPONES: DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVE A PRESENTAR COLORAÇÃO VERDE ESCURO OU VERDE ESCURO BRILHANTE. DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	180	R\$ 6,43	R\$ 1.157,40
13	002.007.073	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
14	002.007.075	REPOLHO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	KG	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10
15	002.007.077	RUCULA: PRODUTOS SÃO, LIMPOS E BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TRINGESCÊNCIA, INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS E SEM FUNGOS.	MÇ	70	R\$ 5,95	R\$ 416,50



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

16	002.007.103	TOMATE: PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	270	R\$ 5,26	R\$ 1.420,20
----	-------------	---	----	-----	----------	--------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2021).

- Os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade: inteiros, limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial, isento de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduros, passados ou verdes, isento de danos profundos, isento de podridões, não se apresentarem desidratados ou murchos (Instrução Normativa nº 69 de 2018);
- Durante as entregas as embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos;
- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- A proponente vencedora é responsável pela qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.
- A Secretaria de Educação, por intermédio da nutricionista e dos manipuladores de alimentos (merendeiras), reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente;
- A nutricionista poderá realizar visitas de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem oferecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;
- Os produtos deverão ser entregues diretamente em unidades de ensino CEMEI (Presidente Vargas, 740) e Vergani (Barão do Rio Branco, 151).



- A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer aos horários de entrega

CEMEI TIA MAURA: 6h às 10h – 13h às 15h

EMEIF MAURA AP. DASSIE VERGANI: 6h às 10h – 13h30 às 15h

2.FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.3.3.90.30- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (CEMEI-PRÉ ESCOLA)

02.13.3.3.90.30-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAC (CEMEI-CRECHE)

02.13.3.3.90.30-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE (VERGANI-ENSINO FUNDAMENTAL)

02.13.3.3.90.30-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLA - AEE (VERGANI-ENSINO FUNDAMENTAL)

02.13.3.3.90.30- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- RECURSO PROPRIO

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2021 que dispõe sobre PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, vigente no ano de 2025;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, vigente no ano de 2025;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, vigente no ano de 2025;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n. 06 de 08 de maio de 2021).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 24/06/2025 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação



da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/ cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) o caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – Local de Entrega dos Produtos

6.1. As entregas deverão ser efetuadas na Escola e Creche:

CEMEI Tia Maura: 6h às 10h – 13h às 15h

EMEIF Maura Ap. Dassie Vergani: 6h às 10h – 13h30 às 15h

7-PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

Piquerobi, 03 de junho de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Piqueroibi

Estado de São Paulo

ANEXO I

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

TABELA DA CHAMADA PUBLICA 001-2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	002.007.093	ABÓBORA MENINA: DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
02	002.007.094	ABÓBORA PAULISTA: DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
03	002.007.008	ALFACE: DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS	MÇ	340	R\$ 5,76	R\$ 1.958,40
04	002.007.015	ALMEIRÃO	MÇ	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
05	002.014.048	BERINJELA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
06	002.007.029	CHEIRO VERDE: MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRE SCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM	MÇ	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

		DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TAL.				
07	002.007.096	COUVE TIPO MANTEIGA: TIPO MANTEIGA, FOLHAS FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALOS VERDE OU ROXO.	MÇ	130	R\$ 5,86	R\$ 761,80
08	002.019.088	ESPINAFRE	MÇ	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
09	002.007.052	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	690	R\$ 4,11	R\$ 2.835,90
10	002.007.135	MANDIOCA COM CASCA: MANDIOCA; BRANCA, GRAUDA; UNIDADE COM DIAMETRO MAIOR QUE 50 MM; COLORAÇÃO DA CASCA MARROM, TEXTURA SEMI RUGOSA, POLPA BRANCA AMARELADA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO, ESCURECIDO E DEFORMAÇÃO GRAVE.	KG	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60
11	002.007.101	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÉDIO 10KG.	KG	1050	R\$ 4,28	R\$ 4.494,00
12	002.001.029	PEPINO JAPONES: DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE ESCURO OU VERDE ESCURO BRILHANTE. DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	180	R\$ 6,43	R\$ 1.157,40
13	002.007.073	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

14	002.007.075	REPOLHO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	KG	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10
15	002.007.077	RUCULA: PRODUTOS SÃO, LIMPOS E BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TRINGESCÊNCIA, INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS E SEM FUNGOS.	MÇ	70	R\$ 5,95	R\$ 416,50
16	002.007.103	TOMATE: PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	270	R\$ 5,26	R\$ 1.420,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2021).

- Os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade: inteiros, limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial, isento de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduros, passados ou verdes, isento de danos profundos, isento de podridões, não se apresentarem desidratados ou murchos (Instrução Normativa nº 69 de 2018);

- Durante as entregas as embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos;

- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- A proponente vencedora é responsável pela qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- A Secretaria de Educação, por intermédio da nutricionista e dos manipuladores de alimentos (merendeiras), reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente;
- A nutricionista poderá realizar visitas de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem oferecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;
- Os produtos deverão ser entregues diretamente em unidades de ensino CEMEI (Presidente Vargas, 740) e Vergani (Barão do Rio Branco, 151).
- A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer aos horários de entrega

CEMEI Tia Maura: 6h às 10h – 13h às 15h

EMEIF Maura Ap. Dassie Vergani: 6h às 10h – 13h30 às 15h



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º XXX/2025
DISPENSA 006/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio, N.º40, inscrita no CNPJ sob n.º 54.279.67/0001-04, representada neste ato pela Prefeito (a) Municipal, a Sr. Adriana Crivelli Biffe, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FDNE que dispõe sobre PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06 de maio de 2021, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato estará vigente da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Anastácio para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data:	Data:	Data:		
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 31 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço médio	Preço de Aquisição
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

A Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá crescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 31 desta Resolução FNDE que dispõe sobre PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP		
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
* Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (Continuação)

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as). Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (Continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025					
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO					
				F O R N E C E D O R	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de	Cronograma de Entrega dos Produtos	
			Aquisição*	Total	
Unitário					
OBS	* Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO V

DISPENSA Nº 006/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com
sede _____, neste _____ ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE
nº 06 de 08 de maio de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO VI

**DISPENSA Nº 006/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ _____, e DAP Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.